

continuação



CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA
 Empresa em Recuperação Judicial | CNPJ: 04.895.728/0001-80



bases comutativas, entre partes conhecedoras e interessadas, ajustado por despesas atribuíveis à venda do ativo, ou, quando não há contrato de venda firme, com base no preço de mercado de um mercado ativo, ou no preço da transação mais recente com ativos semelhantes. O seguinte critério é também aplicado para avaliar perda por redução ao valor recuperável de ativos específicos: *Ativos intangíveis*. Ativos intangíveis com vida útil indefinida são testados em relação à perda por redução ao valor recuperável anualmente em 31 de dezembro, individualmente ou no nível da unidade geradora de caixa, conforme o caso ou quando as circunstâncias indicarem perda por desvalorização do valor contábil. **q. Custos de empréstimos.** Custos de empréstimos diretamente relacionados com a aquisição, construção ou produção de um ativo que necessariamente requer um período de tempo substancial para ser concluído para fins de uso ou venda são capitalizados como parte do custo do correspondente ativo. Todos os demais custos de empréstimos são registrados em despesa no período em que são incorridos. Os custos de empréstimo compreendem juros e outros custos incorridos por uma entidade relativos ao empréstimo. **r. Pronunciamentos novos ou revisados aplicados pela primeira vez em 2013.** A Companhia aplicou, pela primeira vez, determinadas normas e alterações. Essas incluem o CPC 33 (R1) Benefícios a Empregados e o CPC 46 Mensuração do Valor Justo. Várias outras alterações se aplicam pela primeira vez em 2013. No entanto, não afetam as demonstrações financeiras da Companhia. A natureza e o impacto de cada uma das novas normas e alterações são descritos a seguir: **CPC 33 (R1) Benefícios a Empregados.** A Companhia aplicou o CPC 33 (R1) retrospectivamente no atual período de acordo com as disposições transitórias estabelecidas na norma atualizada. O CPC 33 (R1) modifica, entre outras coisas, a contabilização dos planos de benefícios definidos. Algumas das principais mudanças que afetaram a Companhia são as seguintes: • Todos os custos de serviços passados são reconhecidos na data de alteração/redução significativa da expectativa de tempo de trabalho, a que ocorrer primeiro, ou quando forem reconhecidos os respectivos custos de reestruturação ou de desligamento. Dessa forma, custos com serviços não outorgados deixam de ser diferidos e reconhecidos ao longo do período futuro de outorga. • O custo de juros e o retorno esperado sobre os ativos do plano utilizados na versão anterior do CPC 33 (R1) são substituídos por um valor líquido de juros nos termos do CPC 33 (R1), calculado mediante a aplicação da taxa de desconto ao ativo ou passivo de benefício definido líquido no início de cada período de divulgação anual. O CPC 33 (R1) também exige mais divulgações extensivas, apresentadas nas Notas 5 e 30. **CPC 46 Mensuração a Valor Justo.** O CPC 46 estabelece uma única fonte de orientação nos CPCs para todas as mensurações a valor justo. O CPC 46 não muda a determinação de quando uma entidade é obrigada a utilizar o valor justo, mas fornece orientação sobre como mensurar o valor justo de acordo com os CPCs. O CPC 46 define valor justo como preço de saída. Como resultado da orientação fornecida no CPC 46, a Companhia reavaliou suas políticas para mensuração dos valores justos, especialmente as informações sobre avaliação, como, por exemplo, risco de não execução para mensuração de passivos a valor justo. O CPC 46 também exige divulgações adicionais. A aplicação do CPC 46 não afetou significativamente as mensurações a valor justo da Companhia. Divulgações adicionais, quando exigidas, são fornecidas em notas explicativas individuais relacionadas com os ativos e passivos cujos valores justos foram apurados. **s. Pronunciamentos do IFRS emitidos, mas que não estão em vigor em 31 de dezembro de 2013.** Listamos a seguir as normas emitidas que ainda não haviam entrado em vigor até a data de emissão das demonstrações financeiras da Companhia. A Companhia avaliará os efeitos e pretende adotar tais normas quando as mesmas entrarem em vigor. • **IFRS 9 Instrumentos Financeiros** – A IFRS 9, como emitida, reflete a primeira fase do trabalho do IASB para substituição da IAS 39 e se aplica à classificação e a avaliação de ativos e passivos financeiros conforme definição da IAS 39. O pronunciamento seria inicialmente aplicado a partir dos exercícios iniciados em ou após 1º de janeiro de 2013, mas o pronunciamento Amendments to IFRS 9 Mandatory Effective Date of IFRS 9 and Transition Disclosures, emitido em dezembro de 2011, postergou a sua vigência para 1º de janeiro de 2015. Nas fases subsequentes, o IASB abordará questões como contabilização de hedges e provisão para perdas de ativos financeiros. A adoção da primeira fase da IFRS 9 terá impactos na classificação e avaliação dos ativos financeiros da Companhia, mas não impactará na classificação e avaliação dos seus passivos financeiros. A Companhia quantificará os efeitos conjuntamente com os efeitos das demais fases do projeto do IASB, assim que a norma consolidada final for emitida. • **Entidades de Investimento (Revisões da IFRS 10, IFRS 12 e IAS 27)** - As revisões serão efetivas para exercícios que se iniciam em ou após 1º de janeiro de 2014 e fornecem uma exceção aos requisitos de consolidação para as entidades que cumprem com a definição de entidade de investimento de acordo com a IFRS 10. A revisão desta norma não produz impacto nas demonstrações financeiras da Companhia. • **IAS 32 Compensação de Ativos e Passivos Financeiros** – Revisão da IAS 32 - Essas revisões

clarificam o significado de “atualmente tiver um direito legalmente exequível de compensar os valores reconhecido” e o critério que fariam com que os mecanismos de liquidação não simultâneos das câmaras de compensação se qualificassem para compensação. Essas revisões passarão a vigorar para exercícios iniciados em ou após 1º de janeiro de 2014. A Companhia não espera que essas revisões sejam relevantes em suas demonstrações financeiras. • **IFRIC 21 Tributos** - O IFRIC 21 clarifica quando uma entidade deve reconhecer um passivo para um tributo quando o evento que gera o pagamento ocorre. Para um tributo que requer que seu pagamento se origine em decorrência do atingimento de alguma métrica, a interpretação indica que nenhum passivo deve ser reconhecido até que a métrica seja atingida. O IFRIC 21 passa a vigorar para exercícios findos em ou após 1º de janeiro de 2014. A Companhia não espera que o IFRIC 21 tenha impactos materiais em suas demonstrações financeiras. • **IAS 39 Renovação de Derivativos e Continuação de Contabilidade de Hedge – Revisão da IAS 39** - Essa revisão ameniza a descontinuação da contabilidade de hedge quando a renovação de um derivativo designado como hedge atinge certos critérios. Essas revisões passam a vigorar para exercícios iniciados em ou após 1º de janeiro de 2014. A Companhia não espera que essas revisões sejam relevantes para suas demonstrações financeiras. **4. Julgamentos, estimativas e premissas contábeis significativos.** **Julgamentos.** A preparação das demonstrações financeiras da Companhia requer que a administração faça julgamentos e estimativas e adote premissas que afetam os valores apresentados de receitas, despesas, ativos e passivos, bem como as divulgações de passivos contingentes, na data-base das demonstrações financeiras. Contudo, a incerteza relativa a essas premissas e estimativas poderia levar a resultados que requeiram um ajuste significativo ao valor contábil do ativo ou passivo afetado em períodos futuros. No processo de aplicação das políticas contábeis da Companhia, a administração fez os seguintes julgamentos que têm efeito mais significativo sobre os valores reconhecidos nas demonstrações financeiras. **Estimativas e premissas.** As principais premissas relativas a fontes de incerteza nas estimativas futuras e outras importantes fontes de incerteza em estimativas na data do balanço, envolvendo risco expressivo de causar um ajuste significativo no valor contábil dos ativos e passivos no próximo exercício financeiro, são discutidas a seguir. **Impostos.** Existem incertezas com relação à interpretação de regulamentos tributários complexos e ao valor e época de resultados tributáveis futuros. Dado o amplo aspecto de relacionamentos de negócios, bem como a natureza de longo prazo e a complexidade dos instrumentos contratuais existentes, diferenças entre os resultados reais e as premissas adotadas, ou futuras mudanças nessas premissas, poderiam exigir ajustes futuros na receita e despesa de impostos já registrada. A Companhia constitui provisões, com base em estimativas cabíveis, para possíveis consequências de auditorias por parte das autoridades fiscais das respectivas jurisdições em que opera. O valor dessas provisões baseia-se em vários fatores, como experiência de auditorias fiscais anteriores e interpretações divergentes dos regulamentos tributários pela entidade tributável e pela autoridade fiscal responsável. Essas diferenças de interpretação podem surgir numa ampla variedade de assuntos, dependendo das condições vigentes no respectivo domicílio da Companhia. Imposto diferido ativo é reconhecido para todos os prejuízos fiscais não utilizados na extensão em que seja provável que haja lucro tributável disponível para permitir a utilização dos referidos prejuízos. Julgamento significativo da administração é requerido para determinar o valor do imposto diferido ativo que pode ser reconhecido, com base no prazo provável e nível de lucros tributáveis futuros, juntamente com estratégias de planejamento fiscal futuras. **Benefícios de Aposentadoria.** O custo de planos de aposentadoria com benefícios definidos e de outros benefícios de assistência médica pós-emprego e o valor presente da obrigação de aposentadoria são determinados utilizando métodos de avaliação atuarial. A avaliação atuarial envolve o uso de premissas sobre as taxas de desconto, taxas de retorno de ativos esperadas, aumentos salariais futuros, taxas de mortalidade e aumentos futuros de benefícios de aposentadorias e pensões. A obrigação de benefício definido é altamente sensível a mudanças nessas premissas. Todas as premissas são revisadas a cada data-base. A taxa de mortalidade se baseia em tábuas de mortalidade disponíveis no país. Aumentos futuros de salários e de benefícios de aposentadoria e de pensão se baseiam nas taxas de inflação futuras esperadas para o país. Para mais detalhes sobre as premissas utilizadas, veja nota 30. **Amortização do intangível de concessão.** Os ativos intangíveis são amortizados de forma linear pelo prazo correspondente ao direito de cobrar os consumidores pelo uso do ativo da concessão que o gerou (vida útil regulatória dos ativos) ou pelo prazo do contrato de concessão, dos dois o menor conforme descrito na nota 16. **Ativo financeiro de concessão.** O critério de apuração e atualização do ativo financeiro de concessão está descrito na nota 15. **Valor justo de instrumentos financeiros.** Quando o valor justo de ativos e passivos financeiros apresentados no balanço patrimonial não puder ser obtido de mercados ativos, é determinado utilizando técnicas de avaliação, incluindo o método de fluxo de caixa

descontado. Os dados para esses métodos se baseiam naqueles praticados no mercado, quando possível, contudo, quando isso não for viável, um determinado nível de julgamento é requerido para estabelecer o valor justo. O julgamento inclui considerações sobre os dados utilizados como, por exemplo, risco de liquidez, risco de crédito e volatilidade. Mudanças nas premissas sobre esses fatores poderiam afetar o valor justo apresentado dos instrumentos financeiros. **Provisões para riscos tributários, regulatórios, cíveis e trabalhistas.** A Companhia reconhece provisão para causas cíveis, trabalhistas, tributárias e regulatórias. A avaliação da probabilidade de perda inclui avaliação das evidências disponíveis, a hierarquia das leis, as jurisprudências disponíveis, as decisões mais recentes nos tribunais e sua relevância no ordenamento jurídico, bem como a avaliação dos advogados externos. As provisões são revisadas e ajustadas para levar em conta alterações nas circunstâncias, tais como prazo de prescrição aplicável, conclusões de inspeções fiscais ou exposições adicionais identificadas com base em novos assuntos ou decisões de tribunais. **Provisão para créditos de liquidação duvidosa.** O critério referente à análise do risco de crédito para determinação da provisão para créditos de liquidação duvidosa estão descritas na nota 8. **5. Adoção de novos pronunciamentos técnicos, revisões e interpretações emitidas e correção de erros.** Das novas normas, alterações e interpretações de normas emitidas pelo IASB e CPC mencionadas, apenas a IAS 19 / CPC 33 (R1) - Benefícios a Empregados gerou efeito nestas demonstrações financeiras, conforme apresentado abaixo:

	31/12/2012			
	Saldo anteriormente divulgado*	Efeito da IAS 19/ CPC 33 (R1) (a)	Correções de erros (b)	Saldo reapresentado
Ativo				
Ativo circulante	1.318.101	–	–	1.318.101
Ativo não circulante	3.200.661	–	–	3.200.661
	4.518.762	–	–	4.518.762
Passivo				
Passivo circulante	1.351.611	–	–	1.351.611
Passivo não circulante	3.050.782	1.203	10.730	3.062.715
Patrimônio Líquido	116.369	(1.203)	(10.730)	104.436
	4.518.762	–	–	4.518.762

* Divulgado nas demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2012.

	31/12/2012			
	Saldo anteriormente divulgado*	Efeito da IAS 19/ CPC 33 (R1) (a)	Correções de erros (b)	Saldo reapresentado
Receita operacional líquida	2.349.951	–	–	2.349.951
Custo do serviço de energia elétrica	(2.139.375)	–	–	(2.139.375)
Lucro operacional bruto	210.576	–	–	210.576
Receitas (Despesas) operacionais	(758.045)	(1.203)	(12.551)	(771.799)
Provisão para plano de aposentadoria	(15.349)	(1.203)	(12.551)	(29.103)
Outras despesas e receitas	(742.696)	–	–	(742.696)
Prejuízo antes do resultado financeiro	(547.469)	(1.203)	(12.551)	(561.223)
Resultado financeiro líquido	(207.693)	–	–	(207.693)
Prejuízo antes da contribuição social e imposto de renda	(755.162)	(1.203)	(12.551)	(768.916)
Imposto de renda e contribuição social diferidos	58.299	–	6.148	64.447
Prejuízo do exercício	(696.863)	(1.203)	(6.403)	(704.469)

As alterações descritas acima não causaram impacto nos saldos de abertura de 01 de janeiro de 2012, motivo pelo qual não estão sendo divulgados. a) CPC 33 (R1) / IAS 19 – Benefícios a Empregados. A prática contábil da Companhia até 31 de dezembro de 2012 era contabilizar ganhos e perdas atuariais pelo método do “corredor”, onde os ganhos e perdas atuariais eram somente reconhecidos no resultado na medida em que superassem o valor do “corredor” e amortizado ao longo da vida média estimada remanescente da população que possui os benefícios. Portanto, esses ganhos e perdas atuariais mensurados num período não eram reconhecidos imediatamente, resultando em um passivo cujo montante diferia do valor presente estimado das obrigações atuariais ainda não reconhecidas. Os principais impactos na adoção da norma nas demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2013, com efeito retrospectivo às demonstrações financeiras da Companhia correspondentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2012, são os seguintes: **i. Reconhecimento dos ganhos e perdas atuariais ainda não reconhecidos em contrapartida**